



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: [www.peroladoeste.pr.gov.br](http://www.peroladoeste.pr.gov.br) - E-mail: [gabinete@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br)

## LEI N.º 1.262/2021

**Data:** 22 de abril de 2021.

*SÚMULA: Autoriza a alienação do Lote nº 164 (cento e sessenta e quatro), da Gleba nº 24-PO (vinte e quatro-PO), de propriedade do Município de Pérola D'Oeste-PR, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

**Lote nº 164 (cento e sessenta e quatro), da Gleba nº 24-PO (vinte e quatro-PO),** do Núcleo Perola D' Oeste, da Colônia Missões, do município de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, com área de 2.300 m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros quadrados), com os limites e confrontações conforme Registro Geral, Matrícula nº 17.453 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2021

**Edsom Luiz Bagetti**  
Prefeito Municipal